I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 1167/96 DO CONSELHO

de 25 de Junho de 1996

que altera, pela segunda vez, o Regulamento (CE) nº 3090/95, que estabelece, para 1996, determinadas medidas de conservação e de gestão dos recursos haliêuticos da área de regulamentação definida na Convenção sobre a futura cooperação multilateral nas pescarias do Noroeste do Atlântico

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura [1], nomeadamente o nº 4 do seu artigo 8º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 3090/95 [2] estabelece, nomeadamente, quotas de captura para os Estados-membros na área de regulamentação da NAFO para 1996;

Considerando que, a fim de garantir a plena coerência e compatibilidade entre as várias medidas relativas à limitação das capturas das diferentes unidades populacionais da mesma espécie, é necessário repartir, entre os Estados-membros, a quota de captura comunitária de cantarilho do Atlântico na divisão NAFO 3M;

Considerando que é, em consequência, necessário alterar pela segunda vez o Regulamento (CE) nº 3090/95,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O anexo do presente regualmento substitui a secção correspondente do anexo do Regulamento (CE) nº 3090/95.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito no Luxemburgo, em 25 de Junho de 1996.

Pelo Conselho

O Presidente

M. PINTO

---

(1) JO nº L 389 de 31. 12. 1992, p. 1. Regulamento alterado pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia.

(2) JO nº L 330 de 30. 12. 1995, p. 108. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) nº 1076/96 (JO nº L 142 de 15. 6. 1996, p. 3).

ANEXO

Unidade populacional			Estado-membro	Quota 1996 (toneladas)
Espécie	Região geográfica	Divisão		
Cantarilho	Noroeste do Atlântico	NAFO 3M	Bélgica	
			Dinamarca	
			Alemanha	666
			Grécia	
			Espanha	303
			França	
			Irlanda	
			Itália	
			Luxemburgo	
			Países Baixos	
			Portugal	3 061
			Reino Unido	
			Áustria	
			Finlândia	
			Suécia	
			Disponível para os Estados-membros	
			Total CE	4 030